



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
OBJETO: PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE
BEM PÚBLICO - GINÁSIO ESPORTIVO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO
JOÃO – CIDADE DE PINHEIRINHO DO VALE -RS

NELBO ALDAIR APPEL, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo art. 100, inciso I, alíneas “i”, e “j”, da Lei Orgânica Municipal e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023, de 03 de agosto de 2023, torna público aos interessados que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para a permissão de uso e Exploração Econômica do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Ervino Breitenbach, centro do Município de Pinheirinho do Vale.

01 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente CHAMAMENTO consiste na permissão de uso de bem Público Municipal, a título precário, por pessoa jurídica, localizado no perímetro urbano do Município, compreendendo a exploração dos serviços de ecônomo, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 – Permissão de uso de bem público a título precário, compreendendo a exploração dos serviços ecônomo do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Ervino Breitenbach cidade de Pinheirinho do Vale – RS, pelo prazo 18 meses, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal por igual período.

02 – DA PARTICIPAÇÃO – Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as pessoas jurídicas que se habilitarem de acordo com as exigências contidas neste EDITAL e no Decreto nº 100/2023 de 03/08/23, que integra o processo de chamamento público.

03 – DA HABILITAÇÃO – Os proponentes interessados deverão apresentar a documentação exigida, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte inscrição na parte frontal:

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

No envelope também deverá conter a identificação do proponente (nome ou razão Social), e deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale- RS, sendo o julgamento às 10h00min horas do mesmo dia.

03.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



03.01.01 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
03.01.02 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades Comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação da eleição de seus administradores com o respectivo mandato.

03.02 – REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

03.02.01- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
03.02.02- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
03.02.03- Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento da Requerente;
03.02.04- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento da Requerente;
03.03.05 – Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
03.03.06 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
03.03.07. Declaração de Inexistência, no quadro de pessoal da licitante, de empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V.

04 – DO JULGAMENTO:

04.01 – O julgamento será realizado pela comissão julgadora, adotando-se como critério o sorteio público a entre todos os interessados cadastrados que atenderem o disposto nesse edital e também no Decreto nº 100/2023, de 03 de agosto de 2023.

05 – DOS SERVIÇOS DA EXPLORAÇÃO:

05.01 – Explorar os serviços de copa e cozinha do Ginásio, praticando preços compatíveis para os produtos comercializados de acordo com os demais praticados na cidade de Pinheirinho do Vale – RS e ainda agendar horários para o público em geral usar a área da quadra de futebol, para fins de laser e treinamentos dos times de futebol do Município, podendo cobrar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora de uso, nos termos do Decreto nº 100/2023.

05.02 – Terá preferência de uso as atividades envolvendo a rede municipal e estadual de ensino abrangida pelo território municipal e também os eventos e atividades esportivas desenvolvidas pelo município, cujos horários não poderão ser cobrados pelo permissionário.

06 – DAS OBRIGACOES DO-PERMISSIONÁRIO:

06.01 – Zelar pela higiene e limpeza de todas as dependências internas e externas do bem, objeto desta permissão;



- 06.02 – Legalizar-se perante os órgãos de arrecadação e fiscalização Federal, Estadual e Municipal;
- 06.03 – Manter ordem, disciplina no funcionamento das atividades realizadas no ginásio;
- 06.04 - Zelar pela preservação e conservação do patrimônio público Municipal, objeto dessa permissão;
- 06.05 – Manter uma pessoa responsável durante o período que houver qualquer atividade no ginásio;
- 06.06– Assumir total responsabilidade pelos horários estipulados;
- 06.07 - Ceder o ginásio a qualquer momento, sem qualquer custo para utilização da rede de ensino pública e em atividades do ente municipal em seus eventos;
- 06.08– Manter em dia o recolhimento dos encargos de responsabilidade da permissionária;
- 06.09 – Equipar a copa e a cozinha de acordo com as necessidades para o bom funcionamento e atendimento, os quais poderão ser retirados no término do período da permissão.
- 06.10 – Aceitar qualquer instrução ou ordem com referência ao funcionamento dos estabelecimentos e eventos estabelecidos no Decreto 100/2023;
- 06.11 – Atender de forma respeitosa o povo em geral;
- 06.12 - Adquirir por sua conta, os materiais e equipamentos necessários a instalação dos serviços de copa e cozinha de acordo com as necessidades para o bom funcionamento e atendimento do estabelecimento, os quais poderão ser retirados no término do período da permissão;
- 06.13 – Adquirir por sua conta, os materiais de higiene e limpeza necessário a limpeza do imóvel.

07 - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 07.01 - Fiscalizar as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente permissionário-vencedor do presente chamamento;
- 07.02 - Requisitar o ginásio de esportes a qualquer momento para ser utilizado pela comunidade escolar pública deste município ou para atividades do ente público municipal de acordo com o Decreto 100/2023;
- 07.03 - Custear as despesas de consumo de água e energia elétrica;
- 07.04 - Custear as despesas com a manutenção e conservação internas e externas do prédio do ginásio.

08 - DOS RECURSOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO:

- 08.01 – Dos atos da Administração cabem recursos constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 08.02 – O Município convocará o proponente permissionário vencedor para assinatura do Contrato ou Termo de Permissão de Uso no prazo máximo de até 05 dias a contar da data do julgamento e seleção do interessado.
- 08.03 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou termo de permissão de uso, a administração convocará o próximo selecionado na ordem de classificação para assinar o instrumento, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então



revogar a chamamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09 – DAS DISPOSICOES FINAIS:

09.01 – Toda a documentação deverá ser apresentada em originais ou em cópias autenticadas por cartório competente ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, designado para este fim, salvo os extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos à verificação pela Administração.

09.02 – A comissão julgadora terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possa surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos licitantes.

09.03 – O Município por atos próprios da autoridade competente se reserva o direito de revogar unilateralmente e a qualquer tempo a permissão temporária concedida a título a qualquer momento, em razão de interesse público ou conveniência administrativas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo permissionário;

09.04 – O permissionário será responsabilizado por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio público mediante o pagamento do total das despesas que resultar.

09.05 - A fiscalização dos serviços prestados, objeto desta permissão, ficará a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Administração.

09.06 - O presente Chamamento é composto deste Edital, seu Anexo I – Termo de Permissão de Uso do Ginásio e do Decreto Municipal nº 100/2023, de 03 de agosto de 2023, que regulamenta a permissão de uso temporário e a título precário deste bem público:

09.07 - Maiores informações sobre a presente Concorrência Pública, bem como cópia da mesma, podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, no Setor de Licitações, em dia e horário de expediente e na página do Município <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/>, ou ainda pelos telefones (55) 3792-1102

Município de Pinheirinho do Vale – RS, 09 de agosto de 2023.

Nelbo Aldair Appel
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Comissão de Licitação designada para esse chamamento público:

Vanderlei Márcio da Silveira
Cristiane da Silva
Anelise Carla Fritzen